



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 073/2026

Garça, 30 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Emendas Impositivas – Impedimento de Ordem Técnica

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, visando a consecução do exposto no artigo 312, § 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 17, inciso I, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que disciplina os prazos das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, segue, em anexo, a relação das emendas impositivas impedidas/inabilitadas por ordem técnica e suas respectivas justificativas.

Sendo o que tinha a informar, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

EMENDAS INVIABILIZADAS

Nº DA EMENDA: 01

NOME DO VEREADOR: Adhemar Kemp Marcondes de Moura

VALOR: R\$ 154.441,31

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Aquisição de ambulância para atender os munícipes do distrito de Jafa

OBSERVAÇÕES:

Detalhes importantes sobre a aquisição:

Tipo A: Veículo destinado ao transporte de pacientes sem risco de vida, removendo os para sessões de terapia, exames ou consultas, equipado com uma maca.

Equipamentos inclusos: Geralmente inclui maca retrátil em alumínio com cintos de segurança, elevado, revestimento interno lavável, banco para acompanhante/técnico e suporte para soro.

Modelos Comuns: Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer, e Mercedes-Benz Sprinter (esta última costuma ter valor maior).

Variação de Preço: O valor final depende da marca/modelo do veículo, tipo de transformação (teto alto/baixo), equipamentos extras (ar condicionado na cabine sanitária) e ano de fabricação.

Justificativa

A proposta de aquisição de ambulância para atender os munícipes do distrito de Jafa, embora alinhada às necessidades da política pública de saúde e compatível com a ação orçamentária, apresenta inviabilidade financeira diante do valor destinado. O montante de R\$ 154.441,31 pode não ser suficiente para a aquisição integral de uma ambulância nova, devidamente adaptada para transporte de pacientes. Conforme levantamento de mercado, veículos de simples remoção (Tipo A), equipados com maca retrátil, revestimento interno lavável, suporte para soro e demais adequações sanitárias, possuem valores que variam entre R\$ 260.000,00 e R\$ 300.000,00, podendo ultrapassar R\$ 400.000,00 em modelos mais robustos ou com transformações específicas. Dessa forma, o recurso previsto não garante a execução integral da proposta, o que inviabiliza a aquisição do equipamento nos termos apresentados. A insuficiência orçamentária compromete a efetividade da emenda e pode gerar risco de não cumprimento da finalidade prevista.

Conclusão

Por não assegurar a cobertura integral dos custos necessários à aquisição a ambulância, manifesta-se parecer desfavorável.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Nº DA EMENDA: 02

NOME DO VEREADOR: Elaine Oliveira

VALOR: R\$ 40.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Materiais de consumo (pijamas, lençóis, travesseiros etc.) para o Hospital São Lucas

Justificativa

A proposta de aquisição de materiais de consumo (pijamas, lençóis, travesseiros etc.) para o Hospital São Lucas, embora represente uma demanda legítima, não atende aos critérios de viabilidade exigidos para execução de emendas impositivas.

1. Cobertura já existente: Os materiais de consumo hospitalar já estão contemplados no termo de fomento celebrado entre a Prefeitura e a entidade responsável, com repasse mensal destinado especificamente para essa finalidade.
2. Incompatibilidade com a natureza da emenda: Emendas impositivas exigem rastreabilidade e vinculação direta do objeto ao recurso disponibilizado. Materiais de consumo, por sua natureza, não podem ser rastreados individualmente, o que inviabiliza o controle e o rastreio do item adquirido.
3. Insegurança jurídica: A ausência de rastreabilidade gera insegurança jurídica na execução da emenda, pois compromete a prestação de contas e o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 5.813/2025 e no Decreto nº 10.489/2025.

Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se parecer desfavorável à execução da Emenda nº 02, recomendando que o objeto seja revisto ou modificado, de modo a garantir a viabilidade plena da iniciativa

Nº DA EMENDA: 04

NOME DO VEREADOR: Elaine Oliveira

VALOR: R\$ 40.441,31

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Custeio

BENEFICIÁRIO: Associação Beneficente Espírita de Garça - Hospital Psiquiátrico André Luiz.

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Nº DA EMENDA: 06

NOME DO VEREADOR: Leandro Marino

VALOR: R\$ 30.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Aquisição de motocicletas para execução da Lei Municipal nº 5.790/2025 (entrega de medicamentos)

Justificativa

A proposta de aquisição de motocicletas para execução da Lei Municipal nº 5.790/2025, que trata da entrega de medicamentos, apresenta inviabilidade prática e jurídica nos termos apresentados.

1. Não se trata apenas da aquisição dos veículos: Para que o serviço seja efetivamente executado, seria necessário prever motoristas habilitados para condução das motocicletas, além de custos adicionais como salários, encargos trabalhistas, seguro obrigatório, documentação, impostos anuais e manutenção dos veículos.
2. Ausência de previsão legal e administrativa: Atualmente não há previsão na legislação municipal nem na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde para a criação de cargos ou funções específicas voltadas à execução da entrega de medicamentos por motocicletas. A ausência dessa previsão inviabiliza a operacionalização da proposta, mesmo que os veículos fossem adquiridos.
3. Insegurança jurídica: A execução da emenda sem a devida adequação legal e administrativa geraria insegurança jurídica, pois não há respaldo normativo para ajustar o quadro de pessoal e atribuições da Secretaria de Saúde para esse tipo de serviço.
4. Plano de Trabalho insuficiente: O documento apresentado não contempla os elementos necessários para garantir a viabilidade da proposta, limitando-se à aquisição dos veículos sem considerar os custos e requisitos complementares indispensáveis para a execução do serviço.

Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se parecer desfavorável à execução da referida emenda.

Nº DA EMENDA: 11

NOME DO VEREADOR: LICO

VALOR: R\$ 30.441,31

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: CUSTEIO

BENEFICIÁRIO: Associação Beneficente Espírita de Garça - Hospital Psiquiátrico André Luiz

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Nº DA EMENDA :12

NOME DO VEREADOR: LUIZINHO BARBEIRO

VALOR: R\$ 30.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Castração Animal

OBSERVAÇÕES:

A proposta de utilização de recursos da saúde para a realização de procedimentos de castração eletiva em cães e gatos não se enquadra nas atribuições legais e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme dispõe a Nota Técnica nº 13/2024, as ações devem estar direcionadas exclusivamente à vigilância, prevenção e controle de zoonoses e agravos de relevância para a saúde pública, com foco coletivo e epidemiológico. O documento é explícito ao afirmar que:

“não estão previstas ações cuja principal finalidade seja o bem-estar, a proteção e a saúde individual do animal, como por exemplo: fiscalização relativa a maus tratos a animais; atendimento a denúncias, salvamento, recolhimento ou acolhimento de animais que não sejam de relevância para a saúde pública; atendimento clínico veterinário ou cirúrgico a animais que não estejam sob a guarda da UVZ; controle populacional de animais em situações fora do previsto no inciso VI da Portaria de Consolidação nº 5” (item 2.14 da Nota Técnica nº 13/2024).

Dessa forma, a castração eletiva de cães e gatos, ainda que justificada como medida de bem-estar animal e prevenção indireta de zoonoses, não constitui ação de saúde pública prevista no escopo do SUS. O Ministério da Saúde já destacou que não há evidências científicas que comprovem impacto direto da esterilização coletiva na redução de casos de zoonoses em humanos, o que reforça a ausência de pertinência epidemiológica dessa ação no âmbito da saúde.

Portanto, a execução da emenda pela Secretaria da Saúde representaria desvio de finalidade, uma vez que os recursos da saúde devem ser aplicados em ações voltadas à proteção da saúde humana, mediante vigilância epidemiológica e controle de zoonoses de relevância comprovada.

Recomenda-se parecer desfavorável à execução da emenda de castração animal pela Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de ação eletiva e voltada ao bem-estar animal, não prevista nas competências da saúde pública.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Nº DA EMENDA: 15

NOME DO VEREADOR: LUIZINHO BARBEIRO

VALOR: R\$ 30.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Custeio

**BENEFICIÁRIO: Associação Beneficiente Espiríta de Garça - Hospital Psiquiátrico
André Luiz**

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

Nº DA EMENDA: 16

NOME DO VEREADOR: MARCELO MIRANDA

VALOR: R\$ 45.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mão de obra para instalação de sistema de monitoramento.

**BENEFICIÁRIO: Associação Beneficiente Espiríta de Garça - Hospital Psiquiátrico
André Luiz**

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

Nº DA EMENDA: 17

NOME DO VEREADOR: MARCELO MIRANDA

VALOR: R\$ 60.441,31

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Custeio

**BENEFICIÁRIO: Associação Beneficiente Espiríta de Garça - Hospital Psiquiátrico
André Luiz**

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

Nº DA EMENDA: 20

NOME DO VEREADOR: MARCELO ZANOTI

VALOR: R\$ 30.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Custeio

**BENEFICIÁRIO: Associação Beneficiente Espiríta de Garça - Hospital Psiquiátrico
André Luiz**

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Nº DA EMENDA: 22

NOME DO VEREADOR: MARQUINHO MOREIRA

VALOR: R\$ 35.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Mobiliários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Justificativa

A proposta de aquisição de mobiliários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), embora considerada compatível com a política pública e ação orçamentária, apresenta inviabilidade prática e jurídica nos termos apresentados. 1. Condições atuais dos mobiliários: Os mobiliários do SAMU foram recentemente verificados pela gestão da Secretaria de Saúde e encontram-se em condições adequadas de uso, não havendo necessidade imediata de substituição. 2. Ausência de detalhamento no Plano de Trabalho: O documento não descreve quais tipos de mobiliários seriam adquiridos, suas quantidades ou especificações técnicas, inviabilizando a avaliação objetiva da pertinência da proposta e da suficiência do valor destinado. 3. Insegurança jurídica e administrativa: A falta de descrição detalhada impede o rastreamento dos itens, requisito essencial para execução de emendas impositivas, comprometendo a transparência e a prestação de contas. 4. Restrição de objeto da emenda: A previsão de aquisição de mobiliários, sem especificação, impede a possibilidade de aquisição de equipamentos, que poderiam ser mais relevantes para a melhoria da estrutura do SAMU. Como os equipamentos não estão descritos no objeto da emenda, não podem ser contemplados, limitando a efetividade da proposta.

Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se parecer desfavorável à execução da Emenda nº 22.

Nº DA EMENDA :24

NOME DO VEREADOR: PAULO ANDRÉ FANECO

VALOR: R\$ 40.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Custeio para o Centro de Zoonoses

Justificativa

A proposta de custeio para o Centro de Zoonoses, apresentada na Emenda nº 24, não reúne condições técnicas e administrativas para ser viabilizada nos termos atuais.

1. Ausência de estrutura administrativa: O Centro de Zoonoses encontra-se em fase de construção pela Prefeitura Municipal e, até o momento, não há formalização de um setor específico de zoonoses na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. A inexistência desse setor inviabiliza a execução adequada da emenda,



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

uma vez que não há equipe técnica ou atribuições definidas para absorver e operacionalizar os recursos.

2. Inadequação das ações propostas: O Plano de Trabalho contempla atividades como atendimento clínico-veterinário básico, que não se enquadram nas atribuições das Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZs). Conforme a Nota Técnica nº 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS, as UVZs possuem competências específicas vinculadas ao SUS, voltadas exclusivamente à vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, não incluindo atividades voltadas ao bem-estar animal ou atendimento clínico eletivo.

3. Incompatibilidade com a política pública e legislação vigente: A proposta carece de adequação técnica e institucional, não atendendo aos requisitos da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do Decreto nº 10.489/2025, que exigem compatibilidade com a política pública de saúde e viabilidade de execução pela estrutura administrativa competente.

Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta parecer desfavorável à execução da Emenda nº 24.

Nº DA EMENDA : 25

NOME DO VEREADOR: PAULO ANDRÉ FANECO

VALOR: R\$ 40.000,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Obras no Centro de Zoonoses

Justificativa

A proposta de execução de obras de melhoria e adequação no Centro de Zoonoses, apresentada na Emenda nº 25, não reúne condições técnicas e administrativas para ser viabilizada nos termos atuais.

1. Ausência de estrutura administrativa: Conforme verificado, a Secretaria Municipal de Saúde não possui, até o momento, uma estrutura administrativa formalizada para gerir o Centro de Zoonoses. A inexistência de setor específico inviabiliza a correta aplicação dos recursos e a execução das atividades previstas, uma vez que não há equipe técnica ou atribuições definidas para absorver e operacionalizar o investimento.

2. Inadequação das demandas apresentadas: As necessidades apontadas pela municipalidade referem-se a abrigo para animais e castração eletiva, que não se enquadram nas atribuições das Unidades de Vigilância de Zoonoses (UVZs) no âmbito do SUS. Conforme a Nota Técnica nº 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS, as UVZs têm como função exclusiva a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, não incluindo atividades voltadas ao bem-estar animal ou atendimento clínico-veterinário eletivo.

3. Insuficiência técnica e financeira: Não foi apresentado projeto técnico detalhado que permita visualizar onde e como será executada a obra, inviabilizando a análise da adequação estrutural e dos custos envolvidos. Sem esse documento, não é



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

possível afirmar se o valor de R\$ 40.000,00 seria suficiente para execução integral da proposta.

4. Necessidade de análise mais aprofundada: A proposta carece de maior detalhamento técnico e institucional para garantir que os recursos sejam direcionados a ações compatíveis com a política pública de saúde e com as competências legalmente estabelecidas.

Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta parecer desfavorável à execução da Emenda nº 25.

Nº DA EMENDA: 26

NOME DO VEREADOR: PAULO ANDRÉ FANECO

VALOR: R\$ 30.441,31

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Castração Animal

OBSERVAÇÕES:

A proposta de utilização de recursos da saúde para a realização de procedimentos de castração eletiva em cães e gatos não se enquadra nas atribuições legais e normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Conforme dispõe a Nota Técnica nº 13/2024, as ações devem estar direcionadas exclusivamente à vigilância, prevenção e controle de zoonoses e agravos de relevância para a saúde pública, com foco coletivo e epidemiológico. O documento é explícito ao afirmar que:

“não estão previstas ações cuja principal finalidade seja o bem-estar, a proteção e a saúde individual do animal, como por exemplo: fiscalização relativa a maus tratos a animais; atendimento a denúncias, salvamento, recolhimento ou acolhimento de animais que não sejam de relevância para a saúde pública; atendimento clínico veterinário ou cirúrgico a animais que não estejam sob a guarda da UVZ; controle populacional de animais em situações fora do previsto no inciso VI da Portaria de Consolidação nº 5” (item 2.14 da Nota Técnica nº 13/2024).

Dessa forma, a castração eletiva de cães e gatos, ainda que justificada como medida de bem-estar animal e prevenção indireta de zoonoses, não constitui ação de saúde pública prevista no escopo do SUS. O Ministério da Saúde já destacou que não há evidências científicas que comprovem impacto direto da esterilização coletiva na redução de casos de zoonoses em humanos, o que reforça a ausência de pertinência epidemiológica dessa ação no âmbito da saúde.

Portanto, a execução da emenda pela Secretaria da Saúde representaria desvio de finalidade, uma vez que os recursos da saúde devem ser aplicados em ações voltadas à proteção da saúde humana, mediante vigilância epidemiológica e controle de zoonoses de relevância comprovada.

Recomenda-se parecer desfavorável à execução da emenda de castração animal pela



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de ação eletiva e voltada ao bem-estar animal, não prevista nas competências da saúde pública.

Nº DA EMENDA: 30

NOME DO VEREADOR: SARGENTO NERI

VALOR: R\$ 54.441,00

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: Custeio

**BENEFICIÁRIO: Associação Beneficente Espirita de Garça - Hospital Psiquiátrico
André Luiz**

DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA

Nº DA EMENDA: 40

NOME DO VEREADOR: LEANDRO MARINO

VALOR: R\$ 40.000,00

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

OBJETO: Construção de banheiros no NEI Ana Carolina de Barros Moreira Veggian

Tendo em vista que o valor destinado para a demanda não é suficiente para conclusão do projeto ou etapa útil e ainda que não temos mão de obra disponível para execução, a obra fica inviável.

Nº DA EMENDA: 62

NOME DO VEREADOR: SARGENTO NERI

VALOR: R\$ 40.000,00

SECRETARIA: GABINETE DOPREFEITO

OBJETO: Aquisição de capas modulares para coletes balísticos para Polícia Militar.

BENEFICIÁRIO: Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP)

OBSERVAÇÕES:

O objeto se refere a aquisição de equipamento de proteção individual, não sendo de competência do Município e sim atribuição constitucional prioritária do Estado, portanto, não é compatível com a política pública aprovada no âmbito do Município e com as leis orçamentárias (LOA, PPA e LDO), observando-se o contido no artigo 4º, § 2º, 1., da Resolução nº 17/2025 do TCESP, bem como o disposto na Cláusula Segunda do Convênio GSSP/ATP 029/2021 (Atividade Delegada), firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo

ANALISE DE VIABILIDADE – EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026

Nº DA EMENDA: 63

NOME DO VEREADOR: SARGENTO NERI

VALOR: R\$ 30.000,00

SECRETARIA: GABINETE DOPREFEITO

OBJETO: Manutenção de bem imóvel para implantação do Centro de Treinamento e Convivência da Polícia Militar

BENEFICIÁRIO: Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP)

O objeto se refere a reforma e adequação do prédio da 4ª Companhia do 9º BPM/I da Polícia Militar, não sendo de competência do Município e sim exclusiva do Estado, uma vez que o referido imóvel pertence à Fazenda do Estado de São Paulo, conforme Matrícula 19.321 do CRI, portanto, o objeto não é compatível com a política pública aprovada no âmbito do Município e com as leis orçamentárias (LOA, PPA e LDO), observando-se o contido no artigo 4º, § 2º, 1., da Resolução nº 17/2025 do TCESP.